

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023^(*)

Institui procedimentos para dar cumprimento à Resolução nº 38, de 25 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando que a Resolução nº 38, de 25 de outubro de 2023, transformou a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal em 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalada, a partir do dia 1º de dezembro de 2023, a 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

Art. 2º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) deste Tribunal deverá adotar os seguintes procedimentos para atender ao previsto na Resolução nº 38, de 2023:

I - criar um órgão julgador no sistema PJe denominada 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, até o dia 30 de novembro de 2023;

II - vincular a competência descrita no Anexo III da referida Resolução na 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, até o dia 30 de novembro de 2023;

III - disponibilizar no Diário da Justiça eletrônico a relação fornecida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) nos termos do inciso VIII do art. 3º desta Portaria Conjunta, até o dia 4 de dezembro de 2023; e

IV - disponibilizar aos chefes de secretaria unificada a relação dos processos redistribuídos, bem como remeter à Secretaria de Comunicação Social (SECOMS) para ampla divulgação das partes interessadas, até o dia 4 de dezembro de 2023.

Art. 3º Caberá à SETIC deste Tribunal, no dia 1º de dezembro de 2023, adotar os seguintes procedimentos para atender ao previsto na Resolução nº 38, de 2023:

I - armazenar o valor do acumulador de pesos da 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal para que após as redistribuições descritas nos incisos II, III e IV deste artigo proceda à vinculação deste acumulador na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal;

II - redistribuir 1/8 (um oitavo) dos processos ativos que estão na atual 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal de forma eletrônica e aleatória, com o lançamento de movimentação de redistribuição (código 36), com o motivo da redistribuição “alteração de competência do órgão” e tipo de distribuição/redistribuição “competência exclusiva” para cada uma das outras 8 (oito) Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal;

III - redistribuir 1/8 (um oitavo) dos processos arquivados na atual 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal de forma eletrônica e aleatória, com o lançamento de movimentação de redistribuição (código 36), com o motivo da redistribuição “alteração de competência do órgão” e tipo de distribuição/redistribuição “competência exclusiva” para cada uma das outras 8 (oito) Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal e posterior lançamento do movimento de arquivamento (código 246) para cada uma das outras 8 (oito) Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal;

IV - após as redistribuições descritas nos incisos II e III deste artigo, redistribuir, sem lançamento de movimentação, todos os processos ativos e arquivados da 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal para 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal;

V - após a redistribuição descrita no inciso IV deste artigo, inativar no sistema PJe a 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal;

VI - redistribuir 36% (trinta e seis por cento) dos processos ativos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró de forma eletrônica e aleatória, com o lançamento de movimentação de redistribuição (código 36), com o motivo da redistribuição “criação de unidade judiciária” e tipo de distribuição/redistribuição “sorteio manual” para 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró;

VII - redistribuir 31% (trinta e um por cento) dos processos ativos da 3ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró de forma eletrônica e aleatória, com o lançamento de movimentação de redistribuição (código 36), com o motivo da redistribuição “criação de unidade judiciária” e tipo de distribuição/redistribuição “sorteio manual” para 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró;

VIII - relacionar em listagem a numeração dos processos e procedimentos que foram redistribuídos nos termos desta Portaria Conjunta e remeter à SGE; e

IX - zerar o acumulador de pesos da 2ª, 3ª e 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

§ 1º Caberá à SETIC redistribuir de forma eletrônica e aleatória os processos descritos nos incisos VI e VII entre aqueles que não receberam movimentos da árvore de código 193 das Tabelas Processuais Unificadas.

§ 2º No momento da redistribuição, a SETIC deverá observar, ainda, se o quantitativo de processos constante nas tarefas de designação de audiência permanecem semelhantes entre a 2ª, 3ª e 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

§ 3º Caso ocorra alguma equívoco na redistribuição o processo deverá voltar à unidade de origem com o lançamento de movimentação de redistribuição (código 36), com o motivo da redistribuição “erro material” e tipo de

distribuição/redistribuição “sorteio manual” refazendo o procedimento de redistribuição constante nos parágrafos anteriores.

Art. 4º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça com o auxílio técnico da SETIC e SGE.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

Desembargador GILSON BARBOSA

Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicação da Resolução nº 55, de 31 de outubro de 2023, por ter constado incorreção, quanto à original, na Edição 220, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 31/10/2023.